



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40635/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 12/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização cupins desinsetização insetos rateiros baratas formigas traças escorpião desratização desinsetização de insetos alados mosquitos moscas e muriçocas aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB Exercício Financeiro de 2023

INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

Juru - PB, 24 de Março de 2023.

PORTARIA Nº DV 00004/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2023; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CONZELO DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA.

45.781.383/0001-10

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.

Valor: R\$ 32.920,92

Publique-se e cumpra-se.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 12:19:20 foi protocolizado o documento sob o N° 40635/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00004/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 24/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 32.920,92
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização cupins desinsetização insetos rateiros baratas formigas traças escorpião desratização desinsetização de insetos alados mosquitos moscas e muriçocas aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB Exercício Financeiro de 2023
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.920,92
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Conzelo Dedetizacoes E Servicos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.781.383/0001-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	b07d9755845fe856ad319e8482c6493c

João Pessoa, 12 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB 02.080 Secretaria de Educação 1005 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos 4490.51 99 Obras e Instalações 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche – MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2014 Manutenção do FUNDEB–40%–Outras Despesas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.120 Fundo Municipal de Assistência Social 2052 Bloco da Proteção Social Básica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.100 Fundo Municipal de Saúde 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 3350.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00040/2023 - 27.03.23 - CONZELO DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 32.920,92.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Município de Juru – PB - **28.03.23**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ nº 08.888.950/0001-06

DISPENSA Nº DV00004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230320DV00004

CONTRATO Nº: 00040/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E CONZELO DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONZELO DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA - RUA JOSE ARLINDO LEITE, 88 - CENTRO - CEDRO - PE, CNPJ nº 45.781.383/0001-10, neste ato representado por Francisco Mariano Barros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Arlindo Leite, 88, Centro - Cedro - PE, CPF nº 522.498.754-72, Carteira de Identidade nº 3231318 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.920,92 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL POSSIDÔNIO DA COSTA VERA	M ²	191,6	5,70	1.092,12
2	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUZA NASCIMENTO	M ²	1194,6	5,70	6.809,22
3	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BARBOSA	M ²	524,7	5,70	2.990,79
4	ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO CATOLÉ	M ²	432,53	5,70	2.465,42
5	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA BRASIL	M ²	181	5,70	1.031,70
6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES	M ²	953,5	5,70	5.434,95
7	ESCOLA MUNICIPAL RITA PIRES TEIXEIRA	M ²	450,44	5,70	2.567,51
8	ESCOLA MUNICIPAL ADIGINA	M ²	595,99	5,70	3.397,14
9	CRECHE MUNICIPAL	M ²	335,24	5,70	1.910,87
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M ²	230	5,70	1.311,00
11	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	330	5,70	1.881,00
12	CRAS	M ²	178,6	5,70	1.018,02
13	CAPS	M ²	177,4	5,70	1.011,18
Total:					32.920,92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ nº 08.888.950/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.080 Secretaria de Educação

1005 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

4490.51 99 Obras e Instalações

2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche – MDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2014 Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

2052 Bloco da Proteção Social Básica

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.100 Fundo Municipal de Saúde

2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

3350.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ nº 08.888.950/0001-06

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
CNPJ nº 08.888.950/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 27 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

 SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
 Prefeita
 460.135.804-30

PELO CONTRATADO

CONZELO DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA
 FRANCISCO MARIANO BARROS
 522.498.754-72

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 12:23:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 40638/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000402023

Data da Publicação: 27/03/2023

Data da Assinatura: 27/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 32.920,92

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização cupins desinsetização insetos rateiros baratas formigas traças escorpião desratização desinsetização de insetos alados mosquitos moscas e muriçocas aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB Exercício Financeiro de 2023

Contratado (Nome): Conzelo Dedetizacoes E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 45.781.383/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f5cb097b9d4f853446c2c48bafc692b7
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e1ff3c9d2ff91e771904f419138b32ad

João Pessoa, 12 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 40635/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 12:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40638/23 ao Documento 40635/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40635/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	e1ff3c9d2ff91e771904f419138b32ad
[PDF] Contrato	5 - 8	f5cb097b9d4f853446c2c48bafc692b7
RECIBO PROTOCOLO	9	997687c1a2b10154fed79f5cc9bffc86

João Pessoa, 12 de Abril de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**